



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CADERNO DE ENCARGOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CADERNO DE ENCARGOS

## Índice

### **Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

1. OBJETO DO CONTRATO
2. PREÇO CONTRATUAL
3. REVISÃO DE PREÇOS
4. PAGAMENTO
5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
6. SANÇÕES
7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
8. GESTOR DO CONTRATO
9. FORO COMPETENTE

### **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

1. OBJETO DO CONCURSO
2. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para a elaboração dos projetos de execução que permitam corrigir as anomalias relacionadas com a presença de humidade no edifício do Quintal da Fonte, em Ancã.**

1.2. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.

1.3. O preço base do presente concurso é de **7.200,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.**

### 2. PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **3. REVISÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4. PAGAMENTO**

**4.1.** As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**4.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços objeto do contrato.

**4.3.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

### **6. SANÇÕES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8. GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do Município.

### **9. FORO COMPETENTE**

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **1. OBJETO DO CONCURSO**

1.1. O objeto do presente concurso consiste na **prestação de serviços para a elaboração dos projetos de execução que permitam corrigir as anomalias relacionadas com a presença de humidade no edifício do Quintal da Fonte, em Ançã.**

1.2. Os projetos de execução a elaborar visam permitir a correção das anomalias detetadas na sequência da peritagem técnica de avaliação e diagnóstico realizada ao referido espaço.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

**1.3.** O projeto de execução a elaborar contempla as seguintes medidas de intervenção:

- Correção do sistema de drenagem de águas pluviais existente no edifício, incluindo a impermeabilização da cobertura e palas;
- Correção do sistema de impermeabilização da parede de pedra da galeria;
- Implementação de um sistema de ventilação da zona da galeria;
- Correção das anomalias existentes nos revestimentos dos elementos de compartimentação e da envolvente opaca.

## **2. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** A presente prestação de serviços considera a realização do projeto de execução que inclui: a memória descritiva das soluções a adotar, cálculos, cláusulas técnicas do caderno de encargos, peças desenhadas, mapa de quantidades de trabalho, estimativa orçamental, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

**2.2.** Mais se informa que, a proposta a apresentar, terá que contemplar todos os levantamentos geométricos necessários.

**2.3.** De igual modo se considera que, estarão incluídos nos custos da proposta a apresentar eventuais visitas ao edifício que venham a ser necessárias para execução do projeto, sendo que o Município de Cantanhede procederá de modo a permitir o acesso aos vários locais, colaborando nas várias tarefas de inspeção, nomeadamente no levantamento do revestimento da cobertura da zona do bar e do capeamento de platibandas, de modo a ser possível observar o estado da tela e localizar o sistema de drenagem de águas pluviais.

**2.4.** Importa ainda ressalvar que, no presente procedimento, não será considerada a instrução de pedidos de pareceres a outras entidades que, eventualmente, possam depois vir a ser considerados necessários.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2.5. Atendendo às características da plataforma eletrónica do Município, onde será lançado o concurso de empreitada que utilizará os projetos de execução do presente procedimento, considera-se que os documentos produzidos em formato digital, terão que considerar que **cada "Projeto de Execução" deve ser apresentado num único ficheiro em pdf** que incluirá todas as respetivas peças escritas e desenhadas relativas ao mesmo bem como o competente termo de responsabilidade do técnico que o elaborou, devidamente assinado pelo mesmo, **para além das competentes peças desenhadas do mesmo, em formato editável**, nomeadamente tipo dwf ou dwg contendo, obrigatoriamente, num único documento, todas as peças relativas ao mesmo projeto.

2.6. Salvaguarda apenas para o mapa de medições e a estimativa orçamental a apresentar para cada fase que serão apresentadas em documento distinto do anterior sendo que o mapa de medições terá que ser obrigatoriamente remetido em ficheiro excel.

2.7. O projeto de execução será então entregue pelo adjudicatário em 2 (dois) conjuntos completos em suporte papel, sendo um original assinado e incluindo os respetivos termos de responsabilidade, e 1 (um) CD / DVD-Rom contendo a totalidade do trabalho em formato digital e estes exemplares deverão corresponder às peças finais dos projetos.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A **execução da prestação de serviços estará, obrigatoriamente concluída, no prazo máximo de 45 dias úteis**, após a conclusão da adjudicação do procedimento.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 10 de março de 2020

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,

*Arco de Abreu*  
António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

*Arêde*  
José Alberto Arêde Negrão